



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

### **LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 726/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: ROSIVALDO OLIVEIRA FERNANDES 10291137423, inscrito no CNPJ N° 44.887.367/0001-44. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 4.578,00 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais), sendo que o valor atual de R\$ 18.312,00 (Dezoito mil trezentos e doze reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 22.890,00 (Vinte e dois mil oitocentos e noventa reais), que representa um aumento de 25% (Vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, Lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa ROSIVALDO OLIVEIRA FERNANDES 10291137423.

Patos, 22 de novembro de 2022.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretario Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 690/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: JACILENE FARIAS, inscrito no CNPJ N° 43.395.109/0001-88. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 4.578,00 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais), sendo que o valor atual de R\$ 18.312,00 (Dezoito mil trezentos e doze reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 22.890,00 (Vinte e dois mil oitocentos e noventa reais), que representa um aumento de 25% (Vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, Lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa JACILENE FARIAS.

Patos, 22 de novembro de 2022.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretario Municipal de Saúde

### **AVISOS E EDITAIS**

#### **TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO**

Considerando, o dever da Administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e o poder de revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, com fundamento no art. 53 da Lei n° 9.784/99.

Considerando, que das decisões administrativas cabem recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, recurso este, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior, com fundamento no art. 56, §1º da Lei n° 9.784/99.

Considerando, que a contratada cumpriu integralmente com o objeto contratual antes do proferimento da Decisão do Recurso Administrativo, portanto, satisfazendo as requisições solicitadas.

A Autoridade Superior, no uso das atribuições legais que lhe confere, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a Decisão Administrativa e Rescisão Contratual em desfavor da empresa ALERTA SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI - CNPJ N° 02.715.056/0001-58, Endereço Eletrônico: comercial3@grupoalertasv.com.br, Processo Administrativo n° 172/2022, Pregão Presencial n° 021/2022 e Contrato n° 1170/2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 16/09/2022 e na FAMUP no dia 16/09/2022 e 19/09/2022, diante do cumprimento integral do objeto do contrato em epígrafe.

Ante o exposto, diante da ausência de fatos capazes de configurar descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa já qualificada, esta Autoridade Superior propõe o arquivamento do presente Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade.

Que seja publicado no diário oficial, com efeito retroativo a partir de 15 de setembro de 2022, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 14 de novembro de 2022.

**JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA**  
Autoridade Superior

#### **EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ N° 02.596.872/0001-90**  
Endereço Eletrônico: edata@globo.com edata@cdatadf.com.br

**Assunto: Decisão Administrativa**

**Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo n° 134/2022, Pregão Eletrônico n° 026/2022, Contrato n° 1730/2022 e Contrato n° 1737/2022, e Ata de Registro de Preço N° 018/2022.**

#### **DA DECISÃO:**

Do exposto, conclui-se que **CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, descumpriu com as obrigações previstas no Contrato, não realizando as correções necessárias para o fiel cumprimento da execução do contrato.

Praticada a violação contratual/infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as decisões/sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em consonância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) recomendações (s):

**1. DEVOLUÇÃO DO PRODUTO**, os scanners fornecidos a Secretaria Municipal da Defesa do Consumidor – PROCON e a Secretaria de Educação deverão ser devolvidos ao fornecedor/contratada, por não atender as necessidades desta edilidade, bem como, apresentarem-se com os preços extremamente acima dos preços de mercado;

**2. NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO**, o produto ofertado pela empresa não poderá mais ser solicitado a compra e fornecimento pelos fatos expostos neste relatório e em especial no parágrafo anterior.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, ou pelo E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br).

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 25 de novembro de 2022.

**LUCAS TADEU VILAR COSTA**  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**MERYELLE D MEDEIROS BATISTA**  
Membro da Comissão de Processo Administrativo

**AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA**  
Membro da Comissão de Processo Administrativo

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO**  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB